

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
RAAMA AGROPECUÁRIA LTDA.  
CNPJ/MF nº 06.227.223/0001-72  
NIRE 35.218.926.102**

Por este instrumento particular de alteração de contrato social, os abaixo identificados:

**Espólio de Ricardo Augusto Alonso**, neste ato representado por sua inventariante Maria Augusta Alonso, brasileira, solteira, médica veterinária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.827.561-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 297.061.078-78, residente e domiciliada nesta Capital, com endereço profissional na Rua General Jardim, 482, 2º andar, conjunto 21, Vila Buarque, CEP 01223-010, São Paulo, SP; e

**Maria Augusta Alonso**, brasileira, solteira, médica veterinária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.827.561-5 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 297.061.078-78, residente e domiciliada nesta Capital, ora com endereço na Rua General Jardim, 482, 2º andar, conjunto 21, Vila Buarque, CEP 01223-010, São Paulo, SP;

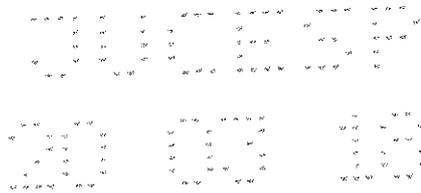
únicos sócios da "**Raama Agropecuária Ltda.**", sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob nº 06.227.223/0001-72, sediada na Rua General Jardim, 482, 1º andar, Vila Buarque, São Paulo, SP, CEP 01223-010, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.218.926.102, em 02 de abril de 2004 ("**Sociedade**"), resolvem o quanto segue:

**I – DO ENCERRAMENTO DA FILIAL**

**1.1.** Os sócios, nesta oportunidade, decidem encerrar as atividades da seguinte filial:

**(i)** Fazenda Bacaray, situada na Rodovia TO 080, Km 102, sem número, à esquerda mais 10 Km, bairro Zona Rural - Loteamento Rio Araguaia Caiapó, no Município e Comarca de Caseara - Estado do Tocantins, CEP 77680-000, NIRE 17900063526 da Junta Comercial do Estado do Tocantins (JUCETINS), inscrita no CNPJ sob nº 06.227.223/0002-53.

Em razão da deliberação acima, a Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade passa a ter a seguinte e nova redação:



**"CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE**

*A Sociedade tem sede e foro em São Paulo - SP, à Rua General Jardim, 482, 2º andar, conjunto 21 - Vila Buarque, CEP 01223-010, podendo abrir agências, escritórios, filiais e/ou sucursais em qualquer parte do território nacional.*

**PARÁGRAFO ÚNICO**

*A Sociedade mantém 2 (duas) filiais, a saber:*

- a) na Fazenda Santa Rita II, situada no Município de Piracaia, Estado de São Paulo, Bairro do Arpuí, à Rodovia Padre Aldo Bolini, s/nº, Km 82, CEP 12970-000, inscrita no NIRE 35903051434 e no CNPJ sob nº 06.227.223/0003-34; e*
  
- b) na Fazenda Vó Maria, situada na rodovia BR 262, S/N - complemento - entre KM 448 e 449, sem número, no lado direito sentido Aquidauana, no Estado do Mato Grosso do Sul, Município de Dois Irmãos do Buriti, Bairro - Zona Rural, CEP 79215-000, inscrita no NIRE 54900318346 e no CNPJ sob nº 06.227.223/0004-15."*

**II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**2.1.** Em decorrência da decisão acima, os sócios resolvem consolidar as cláusulas contratuais, que passam a ter a seguinte redação:

**RAAMA AGROPECUÁRIA LTDA.**

**CNPJ/MF nº 06.227.223/0001-72**

**NIRE 35.218.926.102**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A denominação social é **Raama Agropecuária Ltda.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE**

A Sociedade tem sede e foro em São Paulo - SP, à Rua General Jardim, 482, 2º andar, conjunto 21 - Vila Buarque, CEP 01223-010, podendo abrir agências, escritórios, filiais e/ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A Sociedade mantém 2 (duas) filiais, a saber:

- a) na Fazenda Santa Rita II, situada no Município de Piracaia, Estado de São Paulo, Bairro do Arpuí, à Rodovia Padre Aldo Bolini, s/nº, Km 82, CEP 12970-000, inscrita no NIRE 35903051434 e no CNPJ sob nº 06.227.223/0003-34; e
- b) na Fazenda Vó Maria, situada na rodovia BR 262, S/N - complemento - entre KM 448 e 449, sem número, no lado direito sentido Aquidauana, no Estado do Mato Grosso do Sul, Município de Dois Irmãos do Buriti, Bairro - Zona Rural, CEP 79215-000, inscrita no NIRE 54900318346 e no CNPJ sob nº 06.227.223/0004-15.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL**

A Sociedade tem como atividade principal a exploração de atividade agropecuária em geral e posterior comercialização dos produtos e semoventes; a exploração de piscicultura; as indústrias extrativas mineral, vegetal e animal e de seus produtos, em imóveis rurais próprios ou arrendados, parceria agropecuária com pessoa física ou jurídica, públicas ou privadas; a organização e a participação em exposições, feiras, concursos agropecuários e espetáculos desportivos e culturais em geral, aquisição, importação, exportação e comercialização de animais, insumos, produtos e bens

Sp.

agropecuários e afins; e, como atividade secundária, a compra, a venda e o aluguel de imóveis próprios.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 3.955.018,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e dezoito reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e imóveis, e dividido em 3.955.018 (três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e dezoito) quotas sociais, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor (em Reais)	Participação (%)
<b>Espólio de Ricardo Augusto Alonso</b>	3.923.378	3.923.378,00	99,2
<b>Maria Augusta Alonso</b>	31.640	31.640,00	0,8
Total	3.955.018	3.955.018,00	100

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social (artigo 1.052 do Código Civil).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade caberá exclusivamente à sócia **Maria Augusta Alonso**.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A administradora terá poderes para praticar todos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive (a) representar ativa e passivamente a Sociedade, em juízo ou fora dele; (b) dirigir, gerenciar e orientar os negócios sociais; (c) constituir procuradores para representar a Sociedade nos limites e condições estabelecidos nos instrumentos de mandato; (d) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da Sociedade, podendo assinar cheques.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS REUNIÕES**

Os sócios reunir-se-ão sempre que necessário ou conveniente aos interesses sociais. As reuniões de sócios serão ordinárias e/ou extraordinárias, devendo ser convocadas pela diretoria, sempre por escrito. Excepcionalmente, caso a diretoria não o faça, as reuniões de sócios poderão ser convocadas pelos próprios sócios, instalando-se a reunião, em primeira convocação, com a representação mínima de 3/4 do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios presentes.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As deliberações que obrigam a Sociedade serão tomadas por maioria absoluta, valendo cada quota um voto.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Das reuniões serão lavradas atas, em livro próprio. Essas atas serão assinadas pelos sócios presentes e depois arquivadas na Junta Comercial.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DISSOLUÇÃO**

A Sociedade não se dissolverá por morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios, se o remanescente quiser prosseguir. Havendo acordo entre o sócio remanescente e os herdeiros representantes ou sucessores, estes ingressarão de imediato na sociedade, mediante alteração contratual pela qual subscreverão as quotas recebidas; não havendo acordo, os haveres do sócio morto ou impedido serão apurados em Balanço de Determinação de Haveres, a ele se aplicando a metodologia do fluxo de caixa descontado, para, assim, apurar-se o valor patrimonial real da Sociedade. O Balanço de Determinação de Haveres deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias da morte ou impedimento do sócio. O resultado será pago aos seus herdeiros, representantes ou sucessores, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de correção monetária pelo IGPM/FGV, vencível a primeira 60 (sessenta) dias após o Balanço de Determinação de Haveres.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRO-LABORE**

A administradora, quando no efetivo exercício de sua função, terá direito a uma retirada mensal a título de "pro-labore", cujo importe será fixado de comum acordo, dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

#### **CLÁUSULA DEZ - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão levantados o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício. Os lucros ou prejuízos assim apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

**Parágrafo Único:** Durante o exercício social a Sociedade poderá levantar balanços intermediários e intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA ONZE - DAS OMISSÕES**

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelas disposições da Lei nº 10.406/2002, acerca das sociedades limitadas, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 6.404/76, e alterações posteriores, naquilo que for aplicável.

#### **CLÁUSULA DOZE - DO FORO**

As partes, de mútuo e comum acordo, elegem o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato social, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **DECLARAÇÃO**

Os sócios e a administradora, individualmente, declaram que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis, e que tampouco foram condenados às penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

*(Segue Página de Assinaturas)*

E por estarem justos e contratados, firmam perante 02 (duas) testemunhas, as únicas 03 (três) vias deste instrumento.

São Paulo, 02 de março de 2018.

Sócios:

X Maria Augusta Alonso  
Espólio de Ricardo Augusto Alonso  
p. Maria Augusta Alonso

X Maria Augusta Alonso  
Maria Augusta Alonso

Administradora:

X Maria Augusta Alonso  
Maria Augusta Alonso

Visto do Advogado:

Pedro Henrique Ur Polato

Pedro Henrique Ur Polato  
OAB/SP 386.455

Testemunhas:

Luzia Zarpellão Potsmann

Nome: Luzia Zarpellão Potsmann  
RG: 17.649.885-0 SSP-SP  
CPF/MF: 028.493.228-06

Ana Maria da Silva

Nome: Ana Maria da Silva  
RG: 19.762.803-5 SSP-SP  
CPF/MF: 135.630.068-57

